

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO
SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**

Concorrência Nº 01/2022

ECCL – EMPREENDIMENTOS E COSNTRUÇÃO CIVIL LTDA, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.145.787/0001-30, com sede na cidade do Natal, Estado do Rio Grande do Norte, à Avenida Governador Tarcísio de Vasconcelos Maia, n.º 2.177, sala 06, Candelária, CEP: 59.065-780, através de seu Sócio Administrador, Sr. Sérgio Paulo Sarmiento Torres, vem tempestivamente e respeitosamente à presença de Vossa Senhoria apresentar o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação, a fim de impugnar o julgamento da habilitação apresentada pela licitante **F DOIS Engenharia**, a qual apresentará no articulado as razões de sua irresignação.

I – DAS RAZÕES DA REFORMA

Vem a recorrente impugnar especificamente a documentação apresentada pela licitante **F DOIS Engenharia**, nos termos que passa a expor:

Primeiramente, cumpre constatar que a licitante deixou de apresentar o acervo técnico do serviço de "Execução de Estrutura **Espacial** em Alumínio – 50m² ", o que torna plenamente inservível toda a documentação apresentada.

Ante o exposto, resta completamente impossibilitada a aceitação da habilitação da documentação apresentada pela licitante **F DOIS Engenharia**, pelo que a decisão de julgamento de habilitação deve ser reconsiderada, pois sua documentação está em desconformidade com a norma Editalícia uma clara violação do princípio da isonomia, o qual deve presidir todo e qualquer procedimento licitatório.

São estas as razões recursais.

II – DO PEDIDO

Ex positis, requer digno-se Vossa Senhoria a receber o presente Recurso Administrativo, acatando as razões acima contidas e julgando-o procedente para fins de reformar a decisão recorrida, e desclassificando a empresa **F DOIS Engenharia**, em razão dos graves descumprimentos às exigências previstas no Edital **CC 01/2022** elencados no presente recurso.

Termos em que pede e espera deferimento.

Natal/RN, 13 de maio de 2022.



Sérgio Paulo Sarmiento Torres

Sócio Administrador

ECCL – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA